



Poder Legislativo

* PORTARIA Nº 015/2025 – GP/DG

DAVID VALENTE REIS, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, Parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o Memorando nº 030/2025 – DILIC/CMM;

RESOLVE,

I – CONSTITUIR Comissão, composta pelos servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização, na forma identificada nos termos dos Contratos, sem ônus para este Poder Legislativo, conforme segue:

CONTRATO	EMPRESA	FISCAIS	A CONTAR DE
003/2025	Econtrol Controle de Pragas Ltda	Abel Gonzaga Mendonça Eduardo Ferreira Silveira	18/02/2025
004/2025	Supriete Saneamento e Construção Ltda	Eduardo Ferreira Silveira Victor Gabriel Candido Sampaio	14/02/2025
005/2025	Pilar Engenharia e Construções Ltda	Abel Gonzaga Mendonça Eduardo Ferreira Silveira	13/02/2025

II – REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Manaus, 19 de março de 2025.

DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 09/04/2025 16:07:14

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A21D75FD00176054 - CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

* Republicada por ter sido veiculada com incorreção no e-Dolm, Edição 2172, de 19 de março de 2025.

PORTARIA N.º 019/2025-GP/DG/CMM

DAVID VALENTE REIS, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, Parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 041/2025 DILIC/CMM;

RESOLVE,

I – CONSTITUIR Comissão, composta pelos servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização, na forma identificada nos termos do Contrato, sem ônus para este Poder Legislativo, conforme segue:

CONTRATO	EMPRESA	FISCAIS	A CONTAR DE
006/2025	Paulo Ricardo Tavares Pereira	Mauricio Silva Malheiros Geraldo Ferreira Neres	24/03/2025

II – REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Manaus, 09 de abril de 2025.

DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 09/04/2025 11:44:43

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 1D1529C600175C8E - CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025-CMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP/CMM
PROCESSO LICITATÓRIO 2025.10000.10718.0.000195.

No dia 12 de março de 2025, no(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS/AM**, inscrito(a) no CNPJ 04.503.504/0001-85, com sede à RUA PADRE AGOSTINHO CABALLERO MARTIN nº 850 CEP 69027-020 – Manaus-AM neste ato legalmente representado por **David Valente Reis**, portador do CPF nº **50987909215**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PLURAL TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

CNPJ: 36.140.728/0001-66

Representante: Antonio Oclacildo de Oliveira Melo

Telefone: (92) 8602-7610

Email: pluraltec.adm@gmail.com

Endereço: R DIAMANTE, 278 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Manaus - AM - 69053-700

Item	Quant.	Unid.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	12	SERV.	SERV.	SERV.	R\$ 72.500,00	R\$ 870.000,00

Descrição: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de TIC, incluindo rack, switch, roteadores wifi, estabilizadores, nobreaks, computadores, monitores e pontos de rede, com monitoramento proativo 24x7, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaus CMM.

Total: R\$ 870.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/04/2026**, a contar do dia **08/04/2025**.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas:

1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.